

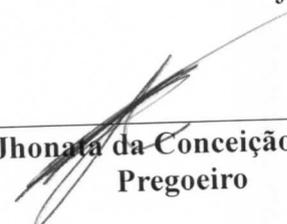


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL  
Fls 27  
mar/15

- 20.6 - O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 20.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 20.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 20.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;
- 20.10 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 20.11 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 20.12- As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 20.13 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 20.15 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 20.17 - O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Informações através do telefone (99) 9107-0669 e e-mail: [cpl\\_joao\\_lisboa@hotmail.com.br](mailto:cpl_joao_lisboa@hotmail.com.br).

João Lisboa/MA, 06 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Jhonata da Conceição Silva  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015 – CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, os preços infra discriminados para a Aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de João Lisboa – MA, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2015-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) A entrega dos produtos será imediata logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. A entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de Fornecimento”;

c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – JUSTIFICATIVA

1.1 Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com aquisição de material elétrico, para realizar a iluminação pública do Município de João Lisboa – MA.

### 2 – OBJETO

2.1 Aquisição de material elétrico para iluminação pública para suprir as necessidades do Município de João Lisboa – MA.

### 3 – VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os produtos é de R\$ 198.477,21 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).

### 4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento do objeto será imediatamente após o recebimento da “Ordem de fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

4.2 A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na “Ordem de Fornecimento”.

4.3 Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos serão considerados não entregues.

4.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.5 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até **2 (dois) dias úteis**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

### 5 – PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA na forma de transferência online, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município.



## 6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

## 7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.

8.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

8.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5 Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

8.8 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos pelo servidor Gildecy Batista de Lima - Secretário Adjunto da SINFRA.

9.3 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto das notas fiscais dos produtos.

9.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

9.5 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições



estabelecidas no Termo de Referência;

9.6 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

## 10 – PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2015, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL  
Fls. 32  
17000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA  
ATENDER NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.MEDIO UNITARIO	V. MEDIO TOTAL
1	ARRUELA QUADRADA 38X38	UND	702	R\$ 1,20	R\$ 842,40
2	BASE PARA RELÉ FOTO - ELETRICO MOVEL	UND	200	R\$ 10,43	R\$ 2.086,67
3	BRAÇO P/LUMINARIA 3,00MX2 CURVO BL1	UND	200	R\$ 143,47	R\$ 28.694,00
4	BRAÇO PARA LUMINARIA 1,00M3/4 PRETO BLO	UND	200	R\$ 17,81	R\$ 3.561,33
5	CABO ALUM. QUADUPLEX CA 4X 25,00MM	UND	234	R\$ 13,66	R\$ 3.197,22
6	CABO ALUM.QUADUPLEX CA 4X 35,00MM COLOR	UND	234	R\$ 17,47	R\$ 4.087,20
7	CABO PP 750V 2X1,50MM	UND	936	R\$ 3,22	R\$ 3.013,92
8	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA STIELETRONICA 2X60	UND	3	R\$ 712,00	R\$ 2.136,00
9	CONECTOR DE ALUMINIO 1 PARAFUSO	UND	200	R\$ 3,92	R\$ 783,33
10	CONECTOR DERIV. PERFURANT CDP-70INTELL	UND	468	R\$ 5,77	R\$ 2.698,80
11	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+20MT	UND	14	R\$ 17,07	R\$ 238,93
12	FUSIVEL TIPO CARTUCHO 60° 250 V	UND	46	R\$ 5,12	R\$ 235,67
13	LAMP. VAPOR DE SÓDIO GOLDEN 250 W TUB.E-40	UND	94	R\$ 49,17	R\$ 4.621,67
14	LAMP.VAPOR DE SÓDIO GOLDEN 400 W TUB . E- 40	UND	94	R\$ 50,10	R\$ 4.709,71
15	LAMP.VAPOR METALICO E-40 400W	UND	24	R\$ 61,23	R\$ 1.469,60
16	LUM. PÚBLICA E -40 400 W CLARÃOIP -440 AMAR MODELO	UND	94	R\$ 439,33	R\$ 41.297,33



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL  
Fls. 33  
mored

P/AUEMIDA					
17	LUM.PUBLICA ABERTA 160W E-27 B-3/4	UND	188	R\$ 25,60	R\$ 4.812,80
18	PARAFUSO PARA MAQUINA 16X250MM	UND	234	R\$ 10,28	R\$ 2.405,52
19	PARAFUSO PARA MAQUINA 16X300 MM	UND	468	R\$ 11,69	R\$ 5.469,36
20	PROJETOR RETANGULAR 400 W E-40 RILUME	UND	24	R\$ 63,30	R\$ 1.519,20
21	REATOR V. METALICO E-400 W 220V INTRAL	UND	24	R\$ 123,40	R\$ 2.961,60
22	REATOR V. DE SÓDIO E-250W 220W INTRAL	UND	94	R\$ 114,67	R\$ 10.778,67
23	REATOR V. DE SÓDIO E-400W 220W INTRAL	UND	94	R\$ 141,10	R\$ 13.263,40
24	RELE FOTO ELETRICO NA STIELETRON 220W	UND	24	R\$ 27,13	R\$ 651,20
25	RELE FOTO ELETRICO NF 220 V STIE - MARRON	UND	282	R\$ 27,10	R\$ 7.642,20
26	SOQ. DE LOUÇA E- 27 PARA PLAFON COM BORNE GERME	UND	70	R\$ 2,77	R\$ 193,67
27	SOQ. DE LOUÇA E- 40 16° DE CORLUX	UND	24	R\$ 8,33	R\$ 200,00
28	LUM.PÚBLICAE-40 400W ABERTA B-2	UND	117	R\$ 165,40	R\$ 19.351,80
29	LAMP.VAPOR DE SÓDIO GOLDEN 70W OVQIDE	UND	240	R\$ 30,27	R\$ 7.264,00
30	REATOR V.DE SODIO E-70W 220V INTRAL	UND	250	R\$ 73,16	R\$ 18.290,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>RS 198.477,21</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL  
Fls. 34  
meyer

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015-CPL

**ANEXO II  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

João Lisboa (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015-CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,  
podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação,  
tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer,  
desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos  
inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, de um lado, o **MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de infraestrutura, **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 1632284 SSP/MA e do CPF/MF n.º 402.592.003-44, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 07.0701.004/2015 SINFRA** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material elétrico para iluminação pública para suprir as necessidades do Município de João Lisboa – MA, conforme Termo de Referência, com motivação no Processo Administrativo n.º 07.0701.004/2015 SINFRA e em conformidade com o Pregão Presencial n.º 021/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

D) iniciar execução/fornecer o produto imediatamente após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução, emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados será feitos pelo servidor Gildecy Batista de Lima – Secretário Adjunto da SINFRA, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.
- III) O fiscal nomeado no contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.
- IV) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A entrega dos produtos será imediata de acordo com recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos às contratadas serão efetuados pela **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**, do município de João Lisboa – MA na forma de transferência online, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**  
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

*SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA*  
*25.752.0506.2-022 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública*  
*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL  
Fls. 41  
mar/15

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015-CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 021/2015-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa(MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa